



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.649 DE 26 DE JUNHO DE 1984

"Reajusta os valores mensais das gratificações concedidas aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti"."

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Os valores mensais das gratificações atribuídas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro - João Andreotti", referidas no artigo 5º, da Lei nº 1.637, de 22 de maio de 1984, passam a ser os seguintes:

- 1º grupo..... C\$ 35.373,00
- 2º grupo.....L. C\$ 28.802,00
- 3º grupo C\$ 23.748,00
- 4º grupo..... C\$ 16.673,00

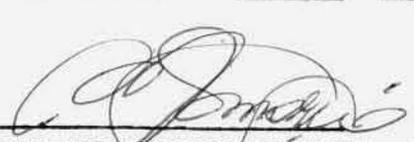
PARAGRAFO UNICO-A distribuição das gratificações - aos componentes dos varios grupos de musicos será feita através de ato do Executivo, segundo as qualificações instrumentais dos componentes da Corporação Musical.

ARTO 2º- A gratificação mensal pela regencia da - Corporação Musical a que se refere a lei 1.474 de 14 de setembro de 1981, observadas as disposições desta ultima lei, fica fixada em C\$ 80.000.00 (oitenta mil cruzeiros).

ARTO 3º- As despesas decorrentes da presente lei - correrão pelas dotações proprias do orçamento, suplementadas se necessario.

ARTO 4º- A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Julho de 1984, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 26 de JUNHO
de 1984


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal